



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.901

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.631 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado do Governo, do orçamento para o exercício de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 4245/58/DP

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado do Governo, consignação, Garage do Estado, sub-consignação Material de Consumo do item Combustível e Lubrificante para o item Consertos e Reparos, a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.632 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, do orçamento para o exercício de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 4336/58/DP

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública,

consignação Hospital Juliano Moreira, sub-consignação Material de Consumo do item Alimentação para o item Vestuário, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETA RIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Miguel Barbosa de Azevedo da função de delegado de polícia no Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Ribeiro do Espírito Santo para exercer a função de delegado de polícia no Município de Ourém, na vaga de Miguel Barbosa de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado com o Sr. Secretario do Interior e Justiça.

Em 5/11/58.

Ofício:

N. 329, do Hospital Juliano Moreira, sobre o cidadão José Borges.

Examinando o presente expediente

verifica-se que em 12 de setembro

ano expirante o Dr. Diretor do

Departamento Estadual de Segurança Pública pelo ofício n.

1354-58, encaminhou ao Diretor do

Hospital Juliano Moreira, "José

Borges da Silva que apresentava

sintomas de alienação mental, pelo

que solicitava providências no

sentido de o mesmo ficar sob obser-

vação médica para a constatação

de sua sanidade mental, atra-

vés do respectivo exame. Em ofi-

cio n. 328, de 22 de mesmo

mês, o então Diretor do referido

Hospital, Dr. Durvalino Frazão

Braga informou ao Dr. Secretário

do Interior e Justiça, que o men-

cionado José Borges fora remeti-

do da Policia para o Hospital Ju-

lian Moreira, sem ser examinado

pelos médicos do Serviço Médico

Legal, sob a alegação de estar so-

frendo das faculdades mentais, o

que não é verdade. O Dr. Diretor

do D.E.S.P. no ofício referenciado

fazendo apresentar o paciente, de-

clarou que este apresentava si-

ntomas de alienação mental, moti-

vo pelo qual solicitou fosse o

mesmo submetido a exame de sa-

nidade mental. O Diretor do D.E.

S.P. não afirmou, como alega, o

Dr. Durvalino Braga, estar o apre-

sentando "sofrendo das faculdades

mentais". Ressalte-se, ainda, que

o Diretor do D.E.S.P., como

nenhuma outra autoridade, chefe

do serviço ou diretor do Departa-

mento, é obrigado, por força de

regulamento, à em casos como o

presente, mandar antes ouvir o

Serviço Médico Legal cabendo essa

providência de apresentação ao

Hospital como iniciativa salutar,

para a imediata investigação mé-

rica da autoridade psiquiátrica,

como ocorreu no caso, objeto des-

te expediente. Ao Diretor do Hos-

pital Julian Moreira cabia o de-

ver de submeter o apresentado ao

necessário exame, cuja observa-

ção exigia o prazo mínimo de quin-

ze dias, segundo os entendimentos.

Concluída a sua observação, era

ainda o seu dever, apresentar,

através de ofício o examinado à

autoridade administrativa que o

encaminhara, com as conclusões

médicas obtidas. Não sabia, o en-

tão Diretor do Hospital Julian

Moreira, a natureza da infração

cometida pelo paciente, desconhe-

cia, por outro lado, se o examinado

estava preso em flagrante

por crime inafiançável se estava

preso administrativamente, pre-

ventivamente, etc., etc. Grave

falta, cometeu assim o Dr. Dur-

valino Frazão Braga, tanto mais

quanto, confessa em seu ofício

haver por solicitação do Clube de

Servidores Públicos, sido contratado para assistir particularmente o Sr. José Borges. Estando o paciente sob observação médica, solicitada por uma autoridade policial, impedido estava o médico de prestar assistência profissional onerosa. Constatada a falta grave cometida pelo médico Durvalino Frazão Braga determino a sua suspensão por 6 dias, nos termos do art. 181, item III, combinado com o art. 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado".

Em 8/11/58.

Ofício:

N. 278, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, solicitando um exemplar do Código de Contabilidade Pública do Estado — Ao Dr. Sec. I.J., para providenciar.

Carta:

N. 259, de Francisco Chagas da Silva, Curralinho — Sim. Ao Sec. I.J., para o ato.

Em 10/11/58.

Petição:

0341 — Aurino Moreira da Costa, ex-cabo da P. M., anexo of. n. 337-A, do C.G.P.M. — solicitando transferência para a Reserva Remunerada — Indeferido — Arquivar-se.

0336 — Abner Ferreira de Araújo, Adjunto de Promotor Público, no Município de Alenquer, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Pague-se. Ao S.F., para atender.

Ofícios:

N. 561, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando a nomeação do cidadão Jorge Nicolau Gabriel, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Capital — Baixe-se ato.

N. 564, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando a nomeação do sargento da P. M., Raimundo Lopes da Silva, para exercer a função de Delegado de Polícia no Município de São Caetano de Odiveis — Baixe-se ato.

N. 566, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0344, de Carlos Alberto Martins, Escrivão de Polícia do D.E.S.P., solicitando exoneração — Deferido. Ao D.S.P., para o ato.

N. 667, do Juiz de Direito da 8a. Vara (Crime) Comarca da Capital, encaminhando expediente de João de Oliveira Pantoja solicitando pagamento de adicional — Deferido. Ao D.S.P. para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Director do Expediente respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.

Em 10/11/58.

Ofícios:

N. 105, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo folhas de pagamen-

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Petição:

0335 — Círculo Operário de Icoaraci, solicitando pagamento de Auxílio — Aguardar.

Ofícios:

N. 686, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando requerimento de Ademira Assis Drago — Ao D.S.P., para informar.

N. 708, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando

Título Definitivos — Assinados os Títulos, devolvem-se os à S.E.P. — N. 93, do Teatro da Paz, prestando informação — De-se conhecimento.

Abaixo-assinados:

N. 0384, de Osvaldo Negrão Cardoso, propondo ao Estado venda de imóvel — no momento não interessante ao Estado. Arquivar-se.

— N. 0386, dos Tripulantes das lanchas 5 de Outubro e Pinto Marques, solicitando pagamento de vantagens a que têm direito — Ao Secretário de Finanças para informar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DE INTERIOR E JUSTICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHOSECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINSIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorMateria paga será recebida: — Das 8 às 18,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atraçado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será:
na versão avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página costum, uma vez " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 6 vezes inclusive,
 10% de abatimento.
 De 3 vezes em diante, 20%, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXpediente

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
sido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos canos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Recebidas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspenso sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior do endereço via
expressa o número do talão do registro, o mês e o ano em
que fluiam.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
entregues renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as inicia-
tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompan-
hados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarão.to é de frequêncio referentes ao
mês de novembro do corrente ano
— Remeta-se ao D.S.P.— N. 133, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo cópia
de um Relatório apresentado pelo
Corregedor do Ministério Público,
sobre serviços na Comarca de Marabá — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador.— N. 575, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reiterando
os termos do ofício n. 433, de...
24/7/58/TJUE, sobre mandado de
segurança em que é requerente
Alfredo Rodrigues de Souza —
Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governor.— N. 82, da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, solicitando
reparo no prédio onde funciona
aquelha Delegacia — A superior
consideração do Exmo. Sr. General Governor.— N. 556, do Departamento Estadual de Segurança Pública, so-
licitando a importância de.....
Cr\$ 300,00 para pagamento do alu-
guei do prédio onde funciona o
Comissariado de Polícia da Estrada-Nova, referente ao mês de outubro
do corrente ano — Encaminhe-se à S. Finanças.— N. 99, da Delegacia de Polícia de Gurupá, anexo ofício n.
557-SA. D.E.S.P., versando sobrea casa onde está instalada a De-
legacia — A Secretaria de Finan-
ças, satisfeita, como está, a exi-
gência do empenho pelo D.E.S.P.— N. 565, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, pro-
pondo a nomeação do cidadão
Cláudio Rêgo de Andrade, para
exercer o cargo de Investigador
do D.E.S.P. — A superior con-
sideração do Exmo. Sr. General Governor.— N. 22, do Comando Geral da
Polícia Militar do Estado, propon-
do a reforma do soldado José Cor-
rea da Silva — A consideração do
Exmo. Sr. General Governor, com
o parecer favorável desta Se-
cretaria, que se louva no que opi-
nam os Srs. Consultores Jurídico
e Geral.— N. 23, do Comando Geral da
Polícia Militar do Estado, propon-
do transferência para a Reserva
Remunerada do 3º sgt. João
Evangelista dos Santos — Retorne
este expediente ao Comando da
P.M.E., para o que sugere a Con-
sultoria Jurídica do D.S.P.Petição:
Em 11/11/58.0325 — João Lobato Tavares, 1º.
Suplente de Pretor da Comarca
de Ponta de Pedras, solicitando
salário-família — A consideração
do Exmo. Sr. General Governor.SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASGABINETE
DO SECRETARIOPORTARIA N. 88 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1958Oscar Nicolau da Cunha Lauzid,
Secretário de Estado de Finanças,
usando de suas atribuições e em
cumprimento as determinações do
Exmo. Sr. General Governor do
Estado.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o portaria n.
69 de 31 de outubro próximo findo,
baixada por esta Secretaria de Es-
tado de Finanças, que designou os
funcionários Junillo de Sousa Bra-
go, Oficial Administrativo lotado no
Departamento de Receita e José
Salomão Filho Coletor Estadual em
Maracanaú, para inspecionarem as
Coletorias de Igarapé-Açu e Cas-
tanhal, e procederem a uma revisão
nos impostos de vendas e consignações
nos estabelecimentos comerciais dos referidos municípios.

De-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.Gabinete da Secretaria de Es-
tado de Finanças, 11 de novembro
de 1958:
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finançasral do Amapá — Dada baixa no
manifesto geral, entregue-se.— N. 7, Almoço, da Inspeção
da Guarda Civil — Dada baixa no
manifesto geral entregue-se.— N. 4886, de Julia de Souza
Faria — Verificado, embarque-se.— N. 4885, de Jacy Ferreira de
Souza — Verificado, embarque-se.— N. 4887, de A. Cooperativa
Central dos Plantadores do Pimen-
ta do Reino do Estado do Pará —
Como pede. Ao chefe do posto
fiscal, para verificar e permitir o
embarque.— N. 4889, do Serviço Aéreo
Cruzeiros do Sul — Dada baixa
no manifesto geral, verificado,
entregue-se.— N. 4888, da Real S.A. —
Transportes Aéreos — Dada baixa
no manifesto geral verificado, en-
tregue-se.— N. 4844, de Manoel de Mi-
tanda Lobato — Tendo sido reca-
lhido c imposto, conf. guia 4319,
de 11/11/58, permita-se a saída dos
volumes, após a competente baixa
no manifesto geral.DEPARTAMENTO DE FIS-
CALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTASDespachos exarados pelo Sr.
Diretor do Departamento de
Fiscalização e Tomada de
Contas.Em 11/11/58
Processos:Waldemar Moreira Costa —
A funcionária Hilda Sousa...— A Cia. Industrial e
Comercial Brasileira de Pro-
dutos Alimentares — Ao fun-
cionário João Lima, para
atender.— Kato & Takada — A
funcionária Hilda Sousa.— Paiva & Carvalho —
A funcionária Ceres Oliveira.— R. Monteiro & Cia.
(Filial) — A Secção Mec-
anizada.— A. G. Fernandes &
Cia. — A funcionária Hilda
Sousa.— J. D. Valente & Cia.
— A Secção Mecanizada.— Corrêa & Abreu — Diga
o Fiscal do Distrito.

— Antonio Batista Adrião

DEPARTAMENTO
DE RECEITAExpediente despachado pelo Sr.
Diretor do Departamento de Re-
ceita.

Em 11/11/58

Processos:

Ns. 4877, da Companhia Indus-
trial do Brasil; 4878, de Gonçalo da
Costa e Silva; 4879, de Esther M.
Tracy e 4881, de Ceraz Figueiredo
de Oliveira — Dada baixa no mani-
festo geral, verificado entregue-se.— N. 4882, de Raimundo Gomes
— Ao chefe do posto fiscal do Ver-
o-peso, para permitir embarque,
depois de verificado.— N. 4715, de Lundgren Tecla-
dos S.A. — A 2a. Secção.— N. 4880, de Coutinho Aníbal
& Cia. — Dada baixa no mani-
festo geral, verificado, entregue-se.— N. 4894, de Valentim Ba-
ragem (Jangadeiro); 4657, de Ma-
nuel Ribeiro da Costa (Jangadeiro);
4649, de Luiz de Castro Moura
(Jangadeiro) — & 2a. Secção.— N. 4883, de Rubens Nunes —
Verificado, embarque-se.

— N. 4884, de Nicolau Tancredi

— Processe-se a respectiva Esta-
tística.

— N. 1039, do Território Fede-

Quinta-feira, 13

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1958 — 3

& Cia. — Aos fiscais Neves e França, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.

F. Cruz & Cia. — A Secção Mecanizada.

C. M. Rocha & Cia. Ltda. — A Secção Mecanizada.

Gonçalves Pereira & Cia. — A Secção Mecanizada.

Indústrias Reunidas

União Fabrili S. A. — À Secção Mecanizada.

Victor C. Portela S. A.

— A Secção Mecanizada.

Norbrasil Ltda. — A Secção Mecanizada.

Of. do D. P. n. 1.175/58

Anote-se.

A. Duarte Queiroz —

Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 11 de novembro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	2.743.972,80
Renda de hoje comprometida	226.034,10
Total de hoje	2.970.006,90
Total até ontem	14.352.557,10
Total até hoje	17.322.564,00
Total até 31 de outubro	476.264.421,90
TOTAL GERAL	Cr\$ 493.586.985,90

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: — Neusa Carvalho, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 10 11 1958	7.655.762,20
Renda do dia 11 11 1958	3.242.819,30
Recolhimentos e descontos	254.415,00
Suprimento à Tes.—Ch. B.E.M.—Gerais	246.621,00
S O M A	Cr\$ 11.399.617,50
Pagamentos efetuados no dia 11 11 58 ..	2.584.137,50
SALDO para o dia 12 11 58	Cr\$ 8.815.480,00

Departamento de Despesa, em 11 de novembro de 1958.

(aa.) Expedito Almeida, Diretor.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

PORATARIA N. 664 — DE 25
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Olavo Portela, Escriturário, lotado na Secção de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957-58, a contar de 25-11 a 14-12-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 665 — DE 25
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Olavo Portela, Escriturário, lotado na Secção de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956-57, a contar de 5 a 24-11-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 666 — DE 10.
DE NOVEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Antonio Menuti, Residente, referência 12, classe 2, lotado na S. C. M., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955-56, a contar de 9-11 a 8-12-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10. de novembro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 668 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João Serafin de Souza, Pedreira, servindo na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956|57, a contar de 3 a 22|11|1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 667 — DE 10.
DE NOVEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao sr. Antônio Menuti, Residente, referência 12, classe 2, lotado na S.C.M., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956-57, a contar de 9|12|1958 até 7|1|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10. de novembro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 669 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Francisco Paulino do Nascimento, Braçal, servindo na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956|57, a contar de 3 a 22|11|1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 670 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Alberto da Conceição Melo, Mecânico, servindo na O. R. M.-2 — Capanema, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957|58, a contar de 3 a 22|11|1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João José Pereira, Braçal, servindo na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 3 a 22/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 671 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Benedito Fonseca, Braçal, servindo na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1954/55, a contar de 3 a 22/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 672 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Manoel Felix da Cunha, Braçal, lotado na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 3 a 22/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 673 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Agenor Cardoso Monteiro, Capataz, lotado no 1o. Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 3 a 22/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 674 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Zózimo Souza Filho, Braçal, lotado no 1o. Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a partir de 3 a 22/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 675 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Jonas Borges Ferreira, Braçal, lotado no 1o. Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao

ano de 1956/57, a partir de 3 a 22/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 676 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Demetrio Modesto Filho, Braçal, lotado no 1o. Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 3 a 22/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 678 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 22/11/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de outubro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
resp. p/Ass. Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Manoel Elesbão da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.^a Comarca-Acará; 14.^º Térmo; 14.^º Município e 32 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

situado no Município de Acará, à margem esquerda do Braço Grande este afluente do Igarapé Ipitinga-Assú, limitando-se pelo lado de baixo, com o Braço denominado Massaranduba, e pelo lado de cima, até encontrar as nascentes do referido Braço Grande, e pelos fundos, com terras de sua irmã Aida Raimunda Silva Maia, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 3.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ig-

norância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo.

(T — 23.101 — 13, 23/11 e 3/12/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Querubina Arrais Almeida, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria pastoril, sitas na 21.^a Comarca-Marabá; 57.^º Térmo; 57.^º Município-Marabá e 150.^º Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda do Rio Itacaiunas, para onde faz frente, limitando-se pe-

EDITAIS

la parte de cima, com o terreno de propriedade dos herdeiros de José Ribamar Ribeiro Lopes, denominado "Alegria"; e pela parte de baixo, com os terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Marabá, onde está localizada a colônia agrícola "Quindangues" e pelos fundos, com terras do Estado, ocupados pelo posseiro João Tomaz, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo.
(T—23.030 — 13, 23|11 e 3|11|58)

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ernesto Almeida Coimbra e Raimundo Nonato da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21ª Comarca; 57º Término; 57º Município-Marabá e 150º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma faixa de terras devolutas do Estado, situado neste Município, à margem direita do Rio Tocantins, limitando-se pelo lado de baixo, com os trabalhos de lavoura de Antonio Rodrigues, pelo lado de cima e fundos, com terras devolutas, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de novembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo.
(Dia—13 e 23|11—7|12|58)

Ministério da Educação e Cultura

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PARÁ

FACULDADE DE MEDICINA

Concurso para docente livre de Clínica Ginecológica

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito — Assistente de ensino Dionysio de Oliveira Bentes e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação do Professor Dr. Rolando Monteiro, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Distrito Federal, Docentes livres doutores Domício Pe-

reira da Costa, da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná e Luiz Ferreira dos Santos, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores doutores Oscar Pereira de Miranda e Orlando Cerdeira Bordalo, da Congregação desta Faculdade, constituirem a Banca Examinadora do concurso para Docente-livre de Clínica Ginecológica.

Outrossim, dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia dezessete (17) de dezembro vindouro, às catorze (14:00) horas, para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, Belém, 5 de novembro de 1958. — (a) Izolim Andrade da Silveira, oficial administrativo K, secretário. Visto: Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, diretor.

(Ext. — 13|11|58)

ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

Concorrência Pública n. 2-53

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, faço público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, concorrência pública, nos termos do art. 50, do Código de Contabilidade Pública da União, para a compra das viaturas abaixo indicadas, e nas seguintes condições:

1) Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, acompanhados de documentos que habilitam ao julgamento de sua idoneidade, e, bem assim, das provas de quitação referentes aos impostos Federais, Estaduais e Municipais.

2) Considerado idôneo, o candidato deverá depositar, até a véspera da concorrência, na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para garantia da apresentação da proposta e realização do contrato de compra e venda;

3) As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4)

vias, sendo a primeira selada com hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) por folha e hum cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação, e serão abertas, na presença dos interessados, pela Comissão previamente destinada, não podendo ser aceita a proposta cuja firma não apresente, na ocasião, o título Eleitoral do representante legal da mesma.

4) Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à descriminação e ao prego, que deverá constar nas mesmas em algarismos e por extenso.

5) As inscrições serão recebidas na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, até as 16:00 horas do próximo dia 17 do corrente, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 16:00 horas do dia 18 de novembro, na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na forma estabelecida no item 3.

6) As firmas deverão apresentar propostas de preço global para a venda das seguintes viaturas novas, colocadas na Escola, completamente desembaraçadas.

a) Um ônibus de grande potência, com capacidade para trinta e cinco passageiros, carroceria metálica resistente, chassis próprio para ônibus, brancos estofados e com estrutura metálica;

b) Um ônibus Intermunicipal, com capacidade para vinte e cinco passageiros, carroceria metálica, com eixo traseiro para duas velocidades, brancos estofados e de estrutura metálica;

c) Um pick-up, de seis cilindros, transmissões de três velocidades à frente e uma à ré, carroceria expresso de aço;

d) Um "Jeep" com capota metálica;

e) Uma camionete, com tração nas quatro rodas, carroceria metálica.

7) Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecida, com a firma vencedora, um contrato onde fiquem expressas todas as condições para a execução da venda e entrega do material.

8) O Governo ficará com o direito de anular a Concor-

rência em toda ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação.

9) O pagamento decorrente da venda, serão requisitados à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, em 3 de novembro de 1958.

(a) Humberto Marinho Koury, resp. p/ Adm. Escolar da E. A. A. Visto: Rubens Rodrigues Lima, diretor do I. A. N. e E. A. A.
(Ext. — 5, 7, 10 13 e 15|11|58)

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Arlindo Farias de Almeida, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agricultura na 24ª Comarca, 68º Término, 65º Município — Almeirim, 173º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Situado no município de Almeirim, à margem direita do rio Tairú, a começar do lado de cima indo até o lugar onde existe terras demarcadas que estão na posse e domínio do requerente Arlindo Farias de Almeida, projetando-se até o lugar denominado Areião. Pelo lado de baixo limita-se com terras dos herdeiros de Manoel Moreira de Azevedo, pelo lado de cima com terras demarcadas do requerente Arlindo Farias de Almeida, pelo lado dos fundos com terras do Paraná do Chicáia, medindo 500 metros de frente por 500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

3a. Secção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 20 de outubro de 1958. — (a) ARLINDA ALVES DA SILVA, resp. p/ Adm.
(T. — 22.838 — 24|10; 3 e 13|11|58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Diretor General do Departamento Estadual de Águas, notifico, pelo presente Edital, a Sra. Maria de Nazaré Coêlho Reis Pinheiro, ocupante efetiva do cargo de Contabilista padrão "J" e, Raimundo Felix Gomes de França, ocupante efetivo do cargo de Protocolista padrão "G", ambos lotados neste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir suas funções, nesta repartição, dos quais se acham afastados há mais de 30 dias (trinta) sob pena de não o fazendo ser propostas as demissões nos términos da Lei, por abandono do cargo.

Departamento Estadual de Águas, em 4 de novembro de 1958.

(a) Everaldo Sarmanho, Chefe do Expediente do DEA.

G — 5—6—7—8—9—11—12—13
—14—15—16—17—18—19—20—21—22—23
—25—26—27—28—29—30|11 — 2.
3—4—5—6—7—9 e 11|12|58

SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS
EDITAL N. 3-58

Concorrência pública para execução de obras de melhoramentos em vários rios no Estado do Pará.

Fago público, de ordem do senhor Chefe do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, que às 10,00 horas do dia 13 de novembro de 1958, pela Comissão designada para presidir as Concorrências, constituídas pelos srs. Nicolau Tolentino Bogoevich, Artífice, referência "21", Presidente; Jesum Guterres do Nascimento, Artífice, referência "20", Secretário, e Virgílio Leitão de Araújo, Motorista Marítimo, referência "20", Membro, todos com exercício nêste Distrito, serão recebidas, na Avenida Governador José Malcher n. 522, nesta cidade de Belém, propostas para execução de obras de melhoramentos em vários rios e igarapés dêste Estado, de acordo com as condições estabelecidas nêste Edital.

OBJETIVO DA CONCORRÊNCIA

Constarão as obras em referência, de limpeza, desobstrução e desmatamento de margens de vários rios e igarapés do Estado do Pará, cujos dados encontram-se, com detalhes, na sede do **SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS**, à Avenida Governador José Malcher n. 522, à disposição dos interessados.

PRAZOS

O prazo para início dos trabalhos não poderá exceder de 15 dias da data do registro do contrato no Tribunal de Contas da União, e a sua conclusão não poderá exceder de 30 dias.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pelo Chefe do 2o. D.P.R.C., cabendo-lhe:

- resolver as dúvidas suscitadas, ressalvando ao outorgado contratante o direito de recurso ao Chefe do Distrito;
- certificar a execução dos serviços e a observância das condições e normas estabelecidas.

PREÇOS MAXIMO E PAGAMENTO

O preço máximo para a execução dos trabalhos de que trata a presente, não poderá exceder a dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00).

O pagamento será feito após o visto do engenheiro fiscal, no final dos serviços, pela Delegacia Fiscal nêste Estado.

DEPÓSITO DE GARANTIA DO CONTRATO

Cada concorrente deverá depositar na Caixa Econômica Federal do Pará, uma caução provisória no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), como garantia da proposta, em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS COMPROVANTES

No local, dia e hora indicados, perante a Mesa encarregada de presidir a Concorrência, cada proponente apresentará dois (2) envólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

- Envólucro — Comprovantes — Proponente
-
- Envólucro — Proposta — Proponente
-

O 1o. envólucro deverá conter, devidamente numerados os seguintes documentos:

- Relação assinada de todos os documentos nêle contidos;
- Recibo de depósito, em caução provisória de garantia da proposta, devidamente selada;
- Prova de idoneidade técnica que demonstre já ter o proponente executado satisfatoriamente serviços de importância, de espécie de que constitui objeto da Concorrência. Em se tratando de firma, deverá ser comprovada a existência na mesma, de pelo menos, um técnico responsável, em caso de um técnico que satisfaça tal requisito;
- Prova de que o concorrente, ou técnico responsável,

em caso de firma, êste habilitado, na forma do Decreto-Lei n. 8.620, de 10-1-946, a realizar serviços como o de que trata o presente Edital;

- Prova de quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, na forma do Decreto-Lei n. 3.995, de 31-12-941.
- Prova de quitação dos Impostos federais, estaduais e municipais devidos;
- Certidão de que trata o Decreto-Lei n. 2.765, de 9-11-940, quanto à quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais, em se tratando de firmas;
- Certidão, no caso de firma, da observância do disposto no Decreto-Lei n. 1.843, de 7-12-930, concernente à obrigatoriedade de 2/3 de empregados brasileiros;
- Prova de registro de contrato social, quando fôr o caso, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;
- Prova de quitação do proponente, com o serviço militar;
- Prova de ser eleitor;
- Prova de autorização, quando fôr o caso, de permanência definitiva no País, do proponente ou em caso de firma, também de técnico responsável pela execução dos serviços.

O 2o. envólucro deverá conter a proposta, em quatro (4) vias, datilografadas, escritas em um só lado e em papel sem pauta, devidamente assinada, sobre estampilhas, sómente a primeira via, rubricada em todas as páginas, dela constando expressamente:

- Preço total, em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente se obriga à execução dos serviços objeto desta Concorrência;
- O prazo, em algarismos e por extenso, para a integral execução dos serviços;
- Declaração de completa submissão a todas as cláusulas dêste Edital.

Não serão permitidas, em qualquer documento, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, com pena de exclusão do proponente.

MULTAS

O contratante ficará sujeito à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros, por dia excedente do prazo estipulado para a entrega dos serviços).

Em caso de infração de qualquer condição contratual, será aplicada a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que será elevada ao dobro, em caso de reincidência.

O depósito em garantia responderá pelas multas impostas, obrigando-se o contratante a completá-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da notificação da imposição da multa.

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A Concorrência poderá ser anulada sem que assista, aos concorrentes, direito à indenização alguma, a qualquer título.

INFORMAÇÃO

Quaisquer informações a respeito da presente Concorrência, serão prestadas, na sede do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, à Avenida Governador José Malcher n. 522.

Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém do Pará, 5 de novembro de 1958.

NICOLAU TOLENTINO BOGOEVICH
Presidente

Visto: — 5-11-958.

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA
Chefe do 2o. DPRC

(Ext. — 6, 11 e 13-11-58)

Ministério da Agricultura
D. N. P. V. — D. F. P. V.

**INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO AGRÍCOLA NO
ESTADO DO PARÁ**

Edital n. 10

Coleta de Preços n. 41

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Administrativa Permanente aberta por esta Repartição, conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 28/01/1958, de ordem do Sr. Inspetor Regional, faço público que as 12 horas do dia 14 de novembro serão recebidas e abertas propostas em três vias (a primeira das quais devidamente selada), para fornecimento do seguinte material:

Item	Quantidade	Especificação
1	100	Cem Ampolas de vacina antipiojêngica
2	200	Duzentas Ampolas Ozonil vitaminado
3	200	Duzentas idem idem simples
4	100	Cem ampolas de Quirtex
10	10	Dez Vidros Atroveran em gotas
11	2	Duas Caixas Cibalena c 100 envelopes de dois comprimidos cada uma
12	2	Duas Caixas Melhoral c 200 comprimidos idem
13	10	Dez Vidros de Coramina
14	100	Cem Rolos atadura de gaze hidrófila 30 m m
15	100	Cem Rolos atadura idem idem 60 m m
16	100	Cem Rolos atadura idem idem 90 m m
17	10	Dez Frascos de Mercúrio cromo (vidros de 250 gramas com rolha esmerilhada)
18	10	Dez Frascos de Tintura de iodo (vidros de 250 gramas com rolha esmerilhada)
19	50	Cinquenta Ampolas de Sôro antitetânico
20	30	Trinta Carreteis Espanadrapo impermeável de 4500 x 25 m m
21	10	Dez Frascos de 250 gramas de Água Vegeto Mineral
22	30	Trinta Vidros de 250 gramas de água oxigenada
23	20	Vinte Frascos Tintura Arnica (frascos de 250 gramas com rolha esmerilhada)
24	10	Dez quilos algodão em pacotes 100 gramas
25	50	Cinquenta vidros Penicilina de 500,000 U.
26	50	Cinquenta Litros de álcool de 40°
27	50	Cinquenta Caixas de Araien
28	10	Dez Caixas de Pronticura Plástico em caixa de 72 envólucros
29	150	Cento e cinquenta Caixas de Sulfaguanidina (caixa c 10 envelopes de 8 gr.)
30	20	Vinte Caixas de Calciferol (cxa. 6 ampolas 5 cc)
31	10	Dez Caixas Aseptolina (cxa. 3 ampolas 5 cc)
32	10	Dez Caixas Aseptolina (cxa. 3 ampolas 10 cc)
33	6	Seis Latas de Sal Digestivo Vitaminado (lata de 12 quilos)
34	10	Dez latas de Biocalvite (Lata de 10 quilos)
35	10	Dez Caixas de Phenotiazina
36	15	Quinze quilos de Sal Inglês

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, logo após a entrega do material no Almoxarifado desta Repartição.

A Inspetoria se reserva o direito de alterar as quanti-

dades, para mais ou para menos, de acordo com as suas possibilidades financeiras na ocasião do pedido e do empenho da despesa.

Belém, 10 de novembro de 1958. — (a) Luiz Lopes de Assis, chefe da Sub-Seção Adm.

INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO AGRÍCOLA
— Estado do Pará. Visto: (assinatura ilegível), Chefe da Inspetoria.

(Ext. — Dia 13/11/58)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 1.040 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1958

O Ministro do Estado, tendo em vista o disposto no Decreto número 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, tendo em vista o que requereu a Fôrça e Luz do Pará S. A., com sede em Belém do Pará, e tendo em vista o que propõe a Divisão de Aguas do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura, resolve:

Estabelecer as seguintes tarifas e condições para o fornecimento de energia elétrica realizada pela Fôrça e Luz do Pará S. A., em sua zona de concessão:

A — TARIFAS

I — Iluminação residencial a medidor — Cr\$ 3,60 por KWH de consumo mensal.

Taxa Mínima Cr\$ 54,00 mensais, com direito ao consumo mensal de 15 KWH.

II — Iluminação comercial e industrial a medidor — .. Cr\$ 3,80 por KWH de consumo mensal. — Taxa Mínima — Cr\$ 76,00 mensais com direito ao consumo mensal de 20 KWH.

III — Fôrça Motriz em baixa tensão a medidor — Até 10 HP — Cr\$ 68,00 por HP, ou fração de carga ligada e mais Cr\$ 1,80 por KWH de consumo mensal.

IV — Fôrça Motriz em alta tensão a medidor acima de 10 HP — Cr\$ 54,00 mensais por HP ou fração de carga ligada e mais Cr\$ 1,50 por KWH de consumo mensal.

B) — Ficam mantidas as Taxas Diversas e as Condições Gerais estabelecidas nos itens B e C da Portaria número 1.274, de 19 de dezembro de 1956, exceto o artigo 20 que fica revogado;

C) — Fica mantida a cláusula de combustível estabelecida pela Portaria n. 329, de 19 de março de 1957, considerados como básicos os preços de combustíveis e lubrificantes vigentes em janeiro de 1958.

D) — As tarifas fixadas em A só serão integralmente aplicadas quatro (4) meses após a publicação da presente Portaria, período em que será concedido aos consumidores um desconto de 15%.

As tarifas estabelecidas aplicam-se a demandas e consumos posteriores a publicação da presente Portaria.

Fôrça e Luz do Pará, S. A. — (Assinatura Ilegível).

(Ext. — 13/11/58)

**ROMARIZ, FISCHER S'A., COMÉRCIO, INDÚSTRIA E
AGRICULTURA**

CONVOCACÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, à Rua Dom Pedro I, número 1, nesta cidade de Belém do Pará, às quinze horas do próximo dia 22 do corrente, a fim de tratar do aumento do Capital Social e o que ocorrer.

Belém, 11 de novembro de 1958.

(a) Rudolph Moller — Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias — 11, 12 e 13/11/58)

8 — Quinta-feira, 13

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1958

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

CARTA PATENTE N. 2.571,
DE 14 DE MAIO DE 1952

CAPITAL CR\$ 30.000.000,00 RUA 15 DE NOVEMBRO, 8690
FUNDOS DE RESERVA CR\$ 13.335.995,80 CAIXA POSTAL N. 22
Belém-Pará-Brasil

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1958

— ATIVO —

A—Disponível
C a i x a
Em moeda corrente 25.178.110,90
Em depósito no Banco do Brasil 34.421.111,80
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito 31.449.535,80 91.048.758,50

B—Realizável
Empréstimos em C|Corrente 95.479.982,50
Empréstimos Hipotecários 15.334.028,50
Títulos Descontados 131.804.367,50
Correspondentes no País 28.332.797,70
Correspondentes no Exterior 269.396,20
Outros créditos 2.714.669,50 273.935.241,90

Imóveis 1.456.128,00
Títulos e valores mobiliários
Apólices e obrigações Federais 1.000.000,00
Ações e Debêntures 56.211.022,90 57.211.022,90

C—Ocupação 3.000,00 332.605.392,80

D—Resultados Pendentes
Juros e descontos 7.754.334,80
Impostos 1.540.632,30
Despesas Gerais e outras contas 12.607.784,60 21.902.751,70

E—Contas de Compensação
Valores em garantia 149.651.240,00
Valores em custódia 33.937.827,20
Títulos a receber de C|Alheia 84.901.707,80
Outras contas 21.230.803,20 289.721.578,20

Cr\$ 736.084.145,70

— PASSIVO —

F—Não Exigível
Capital 30.000.000,00 30.000.000,00
Fundo de reserva legal 4.600.000,00
Fundo de previsão 3.335.995,80
Outras reservas 5.400.000,00 43.335.995,80

G—Exigível
Depósitos
a vista e a curto prazo
de Poderes Públicos 4.098.864,80
em C|C Sem Limite 101.859.658,70
em C|C Populares 114.311.062,80
em C|C Sem Juros 4.637.688,60
Outros Depósitos 9.116.966,70 234.025.241,60

a prazo
de diversos:
a prazo fixo 69.666.913,60 69.666.913,60
303.692.155,20

H—Outras Responsabilidades
Correspondentes no País 29.450.967,00
Correspondentes no Exterior 2.369.786,40
Ordens de pagamento e outros créditos 28.041.415,10 65.862.168,50 369.554.323,70

I—Resultados Pendentes
Contas de resultados 33.472.248,00
J—Contas de Compensação
Depositantes de valores em gar. e em custódia 183.589.067,20
Depositantes de títulos em cobrança:
do País 84.870.590,90
do Exterior 31.116,90 84.901.707,80
Outras contas 21.230.803,20 289.721.578,20
Cr\$ 736.084.145,70

Belém (Pará), 12 de Novembro de 1958.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.
ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES
ANTONIO JOSE CERQUEIRA DANTAS
ANTONIO MARIA DA SILVA
JOSE MANUEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT
(Ext. — 13|11|58)

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE

Contador Reg. D.E.C. n. 14.392 — C.R.C. n. 109

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTERA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Licenças de Exportação emitidas na semana de

MAPA N. 28 — PRAÇA — BELÉM (PA)

7 a 12 de julho de 1958

Número	Exportador	Classificação	Especificação	Peso Líquido Em Kgs.	Crs	Moeda Estrangeira	Embarque	Destino	Porto de	País de
8-58/										
682-682	Stoessel Sadalla & Cia.	40-01-000	Goma de macaranduba em blocos	12.192	36.833,00	USS	4.838,40	Belém (PA)	EE. UU. Amér.	
683-683	Moller S/A, Com. e Representações	08-05-001	Castanha do Pará, com casca	101.600	634.844,80	USS	34.720,00	Idem	Idem	
684-684	Idem	08-05-001	Idem, idem	101.600	634.844,80	USS	34.720,00	Idem	Alemanha	
685-685	Idem	08-05-002	Idem, descascada	6.000	111.392,20	DM	25.641,00	Idem	Inglaterra	
686-686	Idem	08-05-002	Idem, idem	61.500	1.100.603,80	£	21.766,05-00	Idem	Austrália	
687-687	Idem	08-05-002	Idem, idem	2.100	32.788,30	£	638-00-00	Idem	EE. UU. Amér.	
688-688	J. Serruya & Cia.	41-01-001	Peles de veado, em bruto	10.000	121.429,40	USS	6.613,80	Idem	Canadá	
689-689	Moller S/A, Com. e Representações	08-05-001	Castanha do Pará, com casca	30.480	190.453,40	USS	10.416,00	Idem	Inglaterra	
690-690	Benzeery Indústria e Com. Ltda.	08-05-002	Idem, descascada	12.000	254.450,60	£	4.950-0-00	Idem	Idem	
691-691	Nahon & Irmão	05-07-002	Grude de guriúuba	3.048	79.168,30	£	1.540,00-00	Idem	EE. UU. Amér.	
692-692	Stoessel Sadalla & Cia.	40-01-000	Batata em blocos	3.048	41.958,90	USS	2.284,80	Idem	Frância	
693-693	David Serruya & Cia.	12-07-050	Amendoas de Cumaru, crista	1.000	38.456,00	Fr. Fr.	880.00,00	Idem	Portugal	
694-694	Norte-Sul Comércio e Indústria S/A	12-07-079	Guaraná em sementes	150	4.406,40	USS Port.	240,00	Idem	Idem	
695-695	Idem	12-07-131	Raízes de muirapema	100	1.101,60	USS Port.	60,00	Idem	Idem	
696-696	Idem	12-07-084	Raízes de Ipê-acauana	100	2.203,20	USS Port.	120,00	Idem	Idem	
697-697	Idem	12-07-131	Quebra-pedra (herva)	40	440,64	USS Port.	24,00	Idem	Idem	
698-698	Idem	12-07-131	Folhas de pedra hume raa	150	1.101,60	USS Port.	60,00	Idem	Idem	
699-699	Breves Industrial S/A	44-03-002	Andiroba em toros	50.000	19.278,00	USS Port.	1.050,00	Breves (PA)	EE. UU. Amér.	
700-700	Idem	44-03-002	Macacáuiba em toros	50.000	30.294,00	USS Port.	1.650,00	Idem	Idem	
701-701	Idem	44-03-002	Sucupira em toros	50.000	23.868,00	USS Port.	1.300,30	Idem	Idem	
702-702	A. Fonseca & Cia.	44-03-002	Macacáuiba em toros	50.000	30.294,00	USS Port.	1.650,00	Idem	Idem	
703-703	Idem	44-03-002	Andiroba em toros	153.000	69.490,80	USS Port.	3.780,00	Idem	Idem	
704-704	Sobral Irmãos S/A	41-05-002	Couro curtidão de jacaré	1.487	150.111,40	USS	8.176,00	Belém (PA)	Idem	
705-705	Idem	41-05-002	Idem	1.890	317.260,80	USS	17.280,00	Idem	Idem	
706-706	Idem	41-05-002	Idem	525	176.256,00	USS	9.600,00	Idem	Jarilândia (AP) Portugal	
707-707	Idem	44-03-002	Andiroba em toros	200.000	77.112,00	USS Port.	4.200,00	Idem	Idem	
708-708	Idem	44-03-002	Macacáuiba em toros	100.000	60.588,00	USS Port.	3.300,00	Idem	Idem	
709-709	Idem	44-03-002	Idem	120.000	72.705,60	USS Port.	3.960,00	Idem	Idem	
710-710	Idem	44-03-002	Andiroba em toros	280.000	107.956,80	USS Port.	5.380,00	Idem	Jarilândia (AP)	
711-711	Sobral Santos S/A, com. e Indústria	12-07-050	Cumaru em amendoas, crista	1.000	36.750,00	Lt.	1.250.000,00	Idem	Brétem (PA)	
712-712	Idem	12-07-050	Idem	1.000	36.738,20	Lt.	1.249.600,00	Idem	Idem	
713-713	Idem	08-05-001	Castanha do Pará, com casca	5.080	30.844,80	£	600.00-00	Idem	Inglaterra	

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (PA) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.

Novembro — 1958 — 9

ANÚNCIOS

"SESI CLUBE"
Resumo dos Estatutos do
"SESI-CLUBE", aprovados em
sessão de Assembléia Ge-
ral, realizada em 18 de
março de 1958.

Denominação — "SESI
CLUBE".

Fundo Social — É consti-
tuído de mensalidade, dona-
tivos, rendas eventuais, etc.

Fins — Tem por finalidade:
a) desenvolver, entre seus
membros, o espírito associa-
tivo através de reuniões so-
ciais, artística, culturais, ci-
vicas, recreativas e espor-
tivas;

b) assegurar a seus mem-
bros, dentro dos princípios
da cooperação mútua e da
solidariedade humana, assis-
tência moral e material
quando necessária e de acôr-
do com os recursos sociais.

Sede — Cidade de Belém,
Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 27 de
dezembro de 1957.

Duração — Tempo inde-
terminado.

Administrações e repres-
entações — O "Sesi Clube" é
representado, ativa e passi-
vamente, em juiz ou fora
dêle, pelo seu Presidente.

Prazo do mandato — Um
ano.

Responsabilidade — Os só-
cios do Clube não respondem,
subsidiariamente, peras obri-
gações contraídas em nome
do mesmo.

Dissolução — Em caso de
dissolução do Clube o saldo
ativo existente reverterá à
Caixa de Benefícios da Di-
visão do Serviço Social do
Sesi.

Diretoria — Presidente da
Junta: Valmiki Sales Men-
donça, brasileiro, casado, mé-
dico, residente à Avenida Ai-
mirante Barroso n. 2.310.

Vice-presidente da Junta —
Lindolfo Ayres, brasileiro,
casado, residente à Rua Dr.
Assis n. 278.

Secretaria da Junta — Ma-
ria Isolda Soares de Brito,
brasileira, solteira, Assistente
Social, residente à Rua Con-
selheiro Furtado n. 579.

Tesoureiro da Junta — Fran-
cisco Edil Almeida, bra-
sileiro, casado, contador, re-
sidente à Avenida Alcindo
Cacela, 594 apt. 4.

Diretor de Publicidade e
Assistente Jurídico — Alber-
to Barbosa Bordalo, bra-
sileiro, solteiro, Assistente Ju-
rídico, residente à Rua Mundurucú n. 696.

Diretor de Esporte — Har-
oldo Enio Alves da Costa,
brasileiro, solteiro, Contador,
residente à Rua Diogo Moia
n. 554.

Belém, 6 de novembro de
1958. — (a) Valmiki Sales
Mendonça, presidente.

(Ext. — 13|11|58).

SERVS. DE NAV. DA AMAZÔNIA E DE ADM. DO PORTO
DO PARÁ (SNAPP)

E D I T A L

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 48, de 7/7/58, do Sr. Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital:

Aladim M. Farias — Praticante de Prático eventual — SN
 Dário Sales — Ex-contratado pelos SNAPP — SMA (SC)
 Fernando G. Castro — Serralheiro — SD
 Francisco Jucá Nascimento — Imediato da SN
 Lauro Jaime Martins e Silva — Maquinista efetivo da SN
 Manoel de Souza — Servente de Capatacias — SCA (SC)
 Osvaldo Santos — 1º Cozinheiro efetivo da SN
 Osvaldo Francisco Freitas dos Remédios — Móço eventual da SN
 Orlando Francisco de Souza — Soldador — SD
 Pedro Conceição de Souza — Caldereiro de Ferro — SD
 Raimundo Nunes — Carpinteiro — SD
 Raimundo Nunes Guimarães — Escrevente Datilógrafo Eventual — SN
 Raimundo Nunes Onety da Costa — Escrev. Datilógrafo Eventual — SN
 Sandoval Nascimento — Ajudante de Caldeireiro — SD
 Torquato Gomes Ferreira — Carvoeiro Efetivo — SN
 Walter da Mota Costa — Taifero eventual SN
 Zacarias Paiva Belém — Maquinista da SN
 para, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste, comparecerem à sala do Conselho do edifício sede desta Autarquia, a fim de apresentarem defesa escrita no processo administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Belém, 27 de outubro de 1958. — (a) Layde Celia Martyres, Secretária da C. I.
 (Ext. — Dias 30/10, 1, 4, 6, 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27, 29/11 e 2/12/58)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D. N. P. V. — D. F. P. V.

Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Estado do Pará
EDITAL N. 9

Coleta de Preços N. 40

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Administrativa Permanente aberta por esta Repartição, conforme edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, de 28-01-1958, de ordem do Sr. Inspetor Regional, faço público que, às 12 horas do dia 12 de novembro, serão recebidas e abertas propostas em três vias (a primeira das quais devidamente selada), para fornecimento do seguinte material:

Item	Quantidade	E s p e c i f i c a ç ã o
1	30	Trinta sacos de avevita X e XX.
2	20	Vinte sacos de avevita XXXX.
3	10	Dez sacos de farelinho compôsto.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, logo após a entrega do material no Almoxarifado desta Repartição.

A Inspetoria se reserva o direito de alterar as quantidades, para mais ou para menos, de acordo com as suas possibilidades financeiras na ocasião do pedido e do empenho da despesa.

Belém, 7 de novembro de 1958.

LUIZ LOPEZ DE ASSIS

Chefe da Sub-Seção Adm.

Inspeção Regional de Fomento Agrícola — Estado do Pará. — Visto: (Assinatura ilegível), Chefe da Inspetoria.
 (Ext. — Dias: 11, 13 e 15-11-58)

ESCRITURA PÚBLICA de alteração do contrato social de FÁBRICA DE CALÇADOS REX LTDA., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação FÁBRICA DE CALÇADOS REX S. A., como a seguir se declara:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, JOSÉ DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS, português de nascimento, brasileiro por naturalização; MARIO RAIMUNDO VITA FIDALGO, brasileiro, solteiro; JOÃO COELHO DA SILVA, brasileiro, casado; CASTRO VILANOVA FILHO, boliviano, solteiro; WLADEMIR FEIO VALENTE, brasileiro, casado; PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, casado; AUGUSTO APARÍCIO AMBRÓSIO, português, casado; e ROMEO FERREIRA AMÓRAS, brasileiro, casado; todos industriais, maiores e capazes, domiciliados e residentes nesta cidade de Belém do Pará, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, os outorgantes e reciprocamente outorgados disseram: Que os seis (6) primeiros são, atualmente, os únicos sócios da empresa industrial e mercantil, FÁBRICA DE CALÇADOS REX LTDA., com duração por tempo indeterminado e o capital de OITO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 8.300.000,00), distribuído em seis (6) quotas, sendo uma de CINCO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 5.370.000,00) pertencente a JOSÉ DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS; duas (2) de SETECENTOS E QUINZE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 715.000,00) cada uma, pertencentes a JOÃO COELHO DA SILVA e CASTRO VILANOVA FILHO; duas (2) de SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00) cada uma, pertencentes a WLADEMIR FEIO VALENTE e PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA; e uma (1) de TREZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 300.000,00) pertencente a MARIO RAIMUNDO VITA FIDALGO, conforme contrato de 22 de agosto de 1957, lavrado às folhas 96, do livro número 228, dêste cartório, arquivado a 26 do dito mês, sob o número 620-957, na Junta Comercial do Pará; Que, pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, resolvem alterar o contrato social de FÁBRICA DE CALÇADOS REX LTDA., o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — AUGUSTO APARÍCIO AMBRÓSIO e ROMEO FERREIRA AMÓRAS são admitidos na sociedade, como sócios quotistas, o primeiro com a quota de capital de CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 160.000,00) e o último com a quota de QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 40.000,00) constituídas em dinheiro brasileiro, ficando o capital social elevado para OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 8.500.000,00), todo realizado, mantidos os valores das quotas dos demais sócios. SEGUNDA: — Tendo em consideração a necessidade de dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem transformar a empresa FÁBRICA DE CALÇADOS REX LTDA., de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, sob a denominação FÁBRICA DE CALÇADOS REX S. A., o que fazem, de comum acordo, com fundamento nos artigos 149 a 151, do decreto-lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, transformação que se opera, independentemente de dissolução ou liquidação, e sem interrupção em seu ritmo social. TERCEIRA: — A sociedade já pertencem bens móveis e imóveis, e valores, representativos do capital social realizado, no total de OITO MILHÕES E QUINHENTOS

MIL CRUZEIROS (Cr\$ 8.500.000,00), continuando tais bens e valores a representar o patrimônio da sociedade sob a espécie de sociedade anônima, independentemente de avaliação, nos termos do artigo sexto (6º) do já citado decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, patrimônio que se não modifica, permanecendo o mesmo, de acordo com os valores devidamente discriminados na escrita social, sem alteração da personalidade jurídica da empresa. QUARTA: — O capital social todo realizado, no valor de OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 8.500.000,00), fica dividido em oito mil e quinhentas (8.500) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de HUM MIL CRUZEIRO (Cr\$ 1.000,00). QUINTA: As ações, constitutivas do capital social, são assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações, exigidas por lei, já constam do preâmbulo desta escritura: JOSÉ DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS, com cinco mil trezentas e setenta (5.370) ações; JOÃO COELHO DA SILVA, com setecentas e quinze (715) ações; CASTRO VILANOVA FILHO, com setecentas e quinze (715) ações; WLADEMIR FEIO VALENTE, com seiscentas (600) ações; PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA, com seiscentas (600) ações; MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO, com trezentas (300) ações; AUGUSTO APARÍCIO AMBRÓSIO, com cento e sessenta (160) ações; e ROMEU FERREIRA AMÓRAS, com quarenta (40) ações. SEXTA: — Satisfeitas, assim tôdas as exigências legais para a perfeita transformação de FÁBRICA DE CALÇADOS REX LTDA. em sociedade anônima, sob a denominação de FÁBRICA DE CALÇADOS REX S. A., os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social, já realizado, concretizam nos seguintes Estatutos as bases do vínculo social entre êles estabelecido: Denominação, Sede, Fins e Duração. ARTIGO PRIMEIRO: — Sob a denominação de FÁBRICA DE CALÇADOS REX S. A., fica transformada em sociedade anônima a empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém do Pará, FÁBRICA DE CALÇADOS REX LTDA., que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO: — A sociedade terá duração por tempo indeterminado, sendo sua sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à travessa FEB, anteriormente travessa Jutai, número oitenta e nove (89), com filiais na cidade de Bragança, neste Estado do Pará, e em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, podendo estabelecer outras filiais no território brasileiro, ou fóra dêle, mediante deliberação de sua diretoria. ARTIGO TERCEIRO: — O objeto da sociedade consiste na indústria e no comércio de calçados, assim como a importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, oriundas do Brasil ou de fóra dêle, podendo dedicar-se a outras finalidades lícitas. ARTIGO QUARTO: — O capital social, todo realizado, é de OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 8.500.000,00), dividido em oito mil e quinhentas (8.500) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de HUM MIL CRUZEIRO (Cr\$ 1.000,00). ARTIGO QUINTO: — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO SEXTO: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, devendo os títulos ou certificados trazer assinaturas de dois (2) diretores, sendo permitido ao acionista a transformação das ações nominativas em ao portador, ou vice-versa. Diretoria. ARTIGO SÉTIMO: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, assim discriminados: Diretor Superintendente, Diretor Tesoureiro, Diretor Comercial, Diretor Técnico e Diretor de Expedição. Haverá ainda dois (2) sub-diretores, designados como Sub-Diretor Comercial e Sub-Diretor Técnico. PARAGRAFO ÚNICO: — A sociedade será representada, em juízo ou fóra dêle, por três (3) diretores, em conjunto, devendo figurar

obrigatoriamente, entre êles, o Diretor Tesoureiro. ARTIGO OITAVO: — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. ARTIGO NONO: — Cada diretor prestará a caução de vinte (20) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, podendo qualquer acionista prestar essa caução, no caso de o diretor não ser acionista. ARTIGO DÉCIMO: — O cargo de Diretor ou de Sub-Diretor será exercido por acionista ou não, mas residente no Brasil. ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: — No caso de impedimento, dos diretores Comercial ou Técnico, serão substituídos pelos respectivos sub-diretores. Os demais diretores serão substituídos por outros diretores, a critério da Diretoria, em maioria de votos. ARTIGO DÉCIMO SEGUINHO: — Cada diretor perceberá a remuneração "pro-labore", que fôr fixada em cada Assembléia Ordinária, e a percentagem de um por cento (1%) sobre o lucro líquido apurado no balanço de cada ano. Cada sub-diretor perceberá a remuneração "pro-labore" mensal que fôr estipulada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, além de meio por cento (0,5%) sobre os lucros líquidos apurados em cada balanço anual da sociedade. Conselho Fiscal. ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: — O Conselho Fiscal compõe-se á de três (3) membros e igual número de suplentes, residentes no Brasil, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, tendo as atribuições e os poderes que a lei confere. PARAGRAFO PRIMEIRO: — Cada membro do Conselho Fiscal terá a remuneração mensal que fôr fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger. PARAGRAFO SEGUNDO: — A convocação dos suplentes para substituir os membros do Conselho Fiscal será feita na ordem decrescente das idades dos suplentes. Assembléia Geral. ARTIGO DÉCIMO QUARTO: — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se á nos quatro (4) primeiros meses de cada ano. Extraordinariamente, a Assembléia Geral reunirá sempre que os interesses sociais exigirem o seu pronunciamento. ARTIGO DÉCIMO QUINTO: — A Assembléia Geral será presidida por um acionista, aclamado, no momento, pelos demais acionistas presentes a cada reunião. O presidente comporá a mesa, convidando dois (2) outros acionistas, que funcionarão como secretários. ARTIGO DÉCIMO SEXTO: — A Assembléia Geral será convocada pela diretoria, por anúncios publicados pela imprensa, como ordena a lei, devendo dêles constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. Exercício Social. ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: — O ano social coincide com o ano civil. ARTIGO DÉCIMO OITAVO: — O exercício social terminará a trinta e um (31) de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, observando-se as prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido serão feitas as seguintes deduções: a) Cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até que êsse fundo alcance a cifra do capital realizado; b) Cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo para recomposição de maquinismo e instalações; c) Cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo para cobrir prejuízos eventuais. PARAGRAFO ÚNICO: — O saldo que ficar, depois dessas deduções, será partilhado, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, como dividendo aos acionistas. Disposições Transitórias. ARTIGO DÉCIMO NONO: — No primeiro exercício social que terminará a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a diretoria fica assim constituída: Diretor Superintendente: AUGUSTO APARÍCIO AMBRÓSIO; Diretor Tesoureiro: CASTRO VILANOVA FILHO; Diretor Comercial: JOÃO COELHO DA SILVA; Diretor Técnico: WLADEMIR FEIO VALENTE; Diretor de Expedição: PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA, cujas identidades já constam desta escritura. Sub-Diretor Comercial: MARIETA CARDOSO AMBRÓSIO, brasileira, casada, Sub-Diretor Técnico: ROMEU FERREIRA

AMÓRAS, brasileiro, casado. Para o exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o Conselho Fiscal terá a seguinte composição: Membros efetivos: FERNANDO DE SA' E SOUZA, contabilista, advogado, solteiro; JOÃO DA SILVA MAIA, brasileiro, casado, industrial; CLÓVIS TEIXEIRA JORGE, brasileiro, casado, comerciante, domiciliados e residentes nesta cidade. Suplentes: JÚLIO AUGUSTO VALENTE, português, casado, comerciante; ADRIANO ANTONIO MOURÃO, português, casado, industrial; e MANOEL MIRANDA SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, também domiciliados e residentes nesta cidade. ARTIGO VIGÉSIMO: — No exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), cada diretor receberá o "pro-labore" mensal de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.000,00), e cada um dos sub-diretores o de OITO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 8.000,00) também mensal, cabendo a cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, a remuneração de DUZENTOS CRUZEIROS (Cr\$ 200,00) por mês.

SÉTIMA: — Os bens que constituem o patrimônio social foram adquiridos diretamente pela sociedade, não havendo, portanto, caracterização de transferência do direito de propriedade. Consequentemente, êste contrato, que retroage seus efeitos a primeiro (10.) de janeiro do ano corrente de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), não incide em outro impôsto além do impôsto federal do sêlo sobre o aumento do capital de FÁBRICA DE CALÇADOS REX LTDA., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que, por força desta escritura e nos termos da legislação brasileira vigente, é transformada em sociedade anônima, sob a denominação FÁBRICA DE CALÇADOS REX S. A., independentemente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade em seu ritmo social, impôsto esse que, ex-vi da lei em vigor, foi pago por verba na Alfândega de Belém, conforme prova a segunda via da respectiva guia, que vai ficar arquivada neste cartório, depois de transcrita no traslado desta escritura. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes.

— Passo a transcrever o documento seguinte: Bilhete de Distribuição. O escrevente autorizado, Licínio José de Souza Ferreira, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de FÁBRICA DE CALÇADOS REX LTDA., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de FÁBRICA DE CALÇADOS REX S. A.. Belém, 14 de outubro de 1958. A distribuidora, (a.) Inês Corrêa de Miranda. (Está devidamente selado). Conforme o original, ao qual me reporto. — Declaro que vai transcrita no traslado desta escritura e ficará arquivada neste Cartório, a certidão da quitação do Impôsto de Renda da firma Fábrica de Calçados Rex Ltda.. — Paga Cr\$ 1.200,00 de sêlo Federal, proporcional ao aumento do capital ora realizado, e já mencionado acima. — Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas tudo presentes, Raymundo Fernandes e Ruth Farias, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Licínio José de Souza Ferreira, escrevente autorizado, na ausência eventual do tabelião, subscrevo e assino. LICINIO JOSE' DE SOUZA FERREIRA. Belém, 14 de outubro de 1958. — (aa.) JOSE' DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS. MARIO RAIMUNDO VITA FIDALGO. JOAO COELHO DA SILVA. CASTRO VILANOVA FILHO. WLADEMIR FEIO VALENTE. PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA. AUGUSTO APARICIO AMBRÓSIO. ROMEU FERREIRA AMÓRAS. Test.: RAYMUNDO FERNANDES. RUTH FARIAS. — Passo a transcrever os documentos seguintes: Ministério da Fazenda. Divisão do Impôsto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão n. 1400/58. Em cumprimento do despacho do sr. Delegado, exarado no processo n. 3801, de 21 de julho de

mil novecentos e cinquenta e oito, certifico que Fábrica de Calçados Rex Limitada, para o fim especial de prova perante a Junta Comercial deste Estado, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Impôsto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Impôsto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Impôsto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos seis (6) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), a qual vai subscrita pela senhora Aurea Garcia Ribeiro, Delegado Regional do Impôsto de Renda, substituto neste Estado. Belém, 6 de agosto de 1958. — (a.) Aurea Garcia Ribeiro. (Está selada). — Guia. Via. Pagamento de sêlo por verba. Cr\$ 1.200,00. O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, do 2º. Ofício de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) correspondente ao pagamento do Impôsto de Sêlo Federal, proporcional ao valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) e que incide sobre uma escritura que vai lavrar de alteração do contrato social de Fábrica de Calçados Rex Ltda., para a transformação em sociedade anônima, sob a denominação social de Fábrica de Calçados Rex S. A., e aumento de seu capital de Cr\$ 8.300.000,00 para Cr\$ 8.500.000,00, divididos em 8.500 ações ordinárias de valor de Cr\$ 1.000,00. Belém, 2 de outubro de 1958. — (a.) Licínio José de Souza Ferreira. Pelo tabelião. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via, pela verba n. 5841 o impôsto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 1.200,00. 2a. Sec., 7 de 10 de 1958. GBA. Encarregado do sêlo. — Nada mais se continha em a referida escritura e documentos aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto, na mesma data ao princípio declarada: 14-10-1958. Eu, Licínio José de Souza Ferreira, escrevente autorizado, na ausência eventual do tabelião, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho (L.J.S.F.) da verdade.

"JUNTA COMERCIAL DO PARÁ"

Esta escritura de transformação, em 2 vias, foi apresentada no dia 11 de novembro de 1958 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo seis fôlhas de números 2264-2269, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 748-958, a parte paga o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de novembro de 1958. O Diretor: OSCAR FACIOLA".



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1958

NUM. 5.387

ACÓRDÃO N. 541
Conflito de Jurisdição de
Bragança

Suscitante — O Dr. Juiz de
Direito da 2.ª Vara da Comarca
de Bragança.

Suscitado — O Dr. Juiz de Di-
reito da 1.ª Vara da mesma Co-
marca.

Relator — Des. Curcino Silva.
Vistos, relatados e discutidos
estes autos de conflito de juris-
dição, da comarca de Bragança,
em que são: suscitante, o dr.
Juiz de Direito da 2.ª Vara; e
suscitado, o dr. Juiz de Direito
da 1.ª Vara.

ACÓRDAM, em Tribunal de
Justiça, unanimemente, julgar
improcedente o conflito suscita-
do, para declarar que o juiz sus-
citante funcionará no presente
processo como substituto legal
do juiz suspeito, na forma do
art. 426 do Código Judiciário do
Estado.

Não se trata de conflito de
competência. O caso é de substi-
tuição. O juiz suscitado reconhece a sua competência, mas
não intervém no processo por
haver afirmado suspeição. E
nesse caso, impedimento, o juiz
suscitante substituirá o outro
juiz, o suscitado.

O art. 426 do Código Judiciário
cita, dispõe que nas comar-
cas do interior onde haja duas
varas competirá ao juiz de di-
reito de uma vara substituir o
de outra, nas suas faltas ou im-
pedimentos.

Se o juiz entendeu que a ex-
pressão usada pelo Egípcio Tri-
bunal, segundo afirma, o colo-
cou em situação de não poder
julgar ao processo em que fun-
ciona o delegado de polícia cita-
do, é de se respeitar a suspeição
afirmada.

Baixem, com urgência, os au-
tos ao juizo de onde vieram.

Custas, na forma da lei.

Belém, 24 de outubro de 1958.

— (aa.) Arnaldo Valente Lobo,

Presidente. — Curcino Silva.

Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará — Be-
lém, 31 de outubro de 1958. —
(a.) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 542

Apelação Civil da Capital
Apelante — O Juiz de Direito

da 7.ª Vara.

Apelados — Hélio Salema
Coimbra Tabosa e Sobralina
Rossâni Stratton Tabosa.

Relator — Des. Aníbal Fonse-
ca de Figueiredo.

EMENTA: — A nossa le-
gislação civil estabelece, en-
tre outros casos de erro es-
sencial relativo à pessoa do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cônjugue, o caso da ignorâ-
ncia anterior ao casamento do
defeito físico irremediável ou
moléstia grave e transmissível,
por contágio ou heran-
ça, capaz de pôr em risco a
saúde do outro cônjuge ou a
de sua descendência.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de apelação cível, ex-
officio, originária da Sétima Va-
ra da Comarca da Capital (Vara
da Família), na qual é apelante,
o Dr. Juiz de Direito daquela
Vara; e, apelados, Hélio Salema
Coimbra Tabosa e sua mulher
Sobralina Rossâni Stratton Tabosa,

ACÓRDAM, unanimemente, os
Juízes componentes da Segunda
Câmara Cível do Tribunal de
Justiça do Estado, em negar
provimento ao recurso de apela-
ção interposto, para confirmarem
a decisão recorrida, que se en-
contra de acordo com os princi-
pios de direito e as provas dos
autos.

Tendo em vista o relatório re-
tro, que passa a fazer parte inte-
grante da presente, são motivos
decidir as seguintes considera-
ções:

Merce confirmação a senten-
ça do ilustrado Doutor Juiz da
7.ª Vara, que julgou procedente
a ação, e julgou nulo o casamen-
to do Autor Dr. Hélio Salema
Coimbra Tabosa, com a Ré, D.
Sobralina Rossâni Stratton Tabosa,
e, consequentemente, extinto o
vínculo matrimonial.

I — A nossa legislação civil es-
tabelece, entre os casos de erro
essencial relativo à pessoa do
cônjugue, o da ignorância ante-
rior ao casamento do defeito fi-
sico ou moléstia grave e trans-
missível, por contágio ou heran-
ça, capaz de pôr em risco a saú-
de do outro cônjuge, ou a de sua
descendência (art. 219, inciso III,
do Código Civil).

II — A ignorância anterior ao
casamento, por parte do Autor,
de que a sua companheira de
conubio era portadora de um
estado mental mórbido, é uma
circunstância devidamente de-
monstrada dos autos, através das

cartas de fls. 7 e 19, da genito-
ria da própria Ré, a qual confessou
que nada havia referido so-
bre o estado mental de sua fi-
lha, na esperança que esse es-
tado viesse a se modificar para
melhor, com o casamento de
sua dita filha, e bem assim dos
depoimentos de fls. 40 e 41. E
mesmo, porque, como acentua
em seu brilhante parecer, o

definitivamente, para aquele
país, onde se conserva em lugar
incerto e não sabido.

Aquele exame mental, acresce-
salientar, se opõe a Ré, amea-
çando o Autor de cometer suici-
dio, caso o mesmo viesse a ser
realidade contra a sua vontade.

Houve, assim, uma impossibili-
lidade absoluta, uma dificuldade
quase inenviável, que ao Autor,
ora apelante, não pode ser impu-
tada, para dêle se exigir o onus
da prova ad impossibilita nemo
tinetur.

IV — Desta forma, temos que
admitir a gravidade da doença,
assim como sua irremediabilidade,
e o risco de que essa doença
fôsse transmitida à prole porven-
tura advinda dessa união conju-
gal mesmo porque essas circuns-
tâncias, afirmadas pelo Autor,
ora apelante, não foram devida-
mente contestadas pelos répre-
sentantes legais nomeados à Ré
ausente.

São, incontestavelmente, os
elementos dos autos, princípios
de prova, que, se não negados
pela parte adversa, constituem
se e melementos formadores da
convicção do juiz, maximé se não
estiverem em contradição ou de-
sacordo com outras circunstân-
cias demonstrativas do processo
(art. 209, do Código de Processo
Civil).

Custas, ex-lege.
Belém, 24 de outubro de 1958.
— (aa.) Arnaldo Valente Lobo,
Presidente. — Aníbal Fonseca de
Figueiredo, Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará — Be-
lém, 3 de novembro de 1958. —
(a.) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 543
Apelação Civil "ex-officio"
da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Di-
reito da 7.ª Vara.

Apelados — Francisco Hermenegildo dos Santos e Mercêdes
Maia dos Santos, pela Assistência
Judiciária.

Relator — Des. Osvaldo de
Brito Farias.

EMENTA: — Confirma-se
a sentença homologatória de
desquite pactuado com rigorosa
obediência às regras es-
tabelecidas pelo Código Ci-
vil, e em cujo respectivo pro-
cesso foram observadas as
formalidades prescritas por
lei.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de apelação cível ex-
officio da comarca da Capital,
em os quais figuram, como ape-
lante, o Dr. Juiz de Direito da
7.ª Vara; e como apelados,
Francisco Hermenegildo dos San-

DIARIO DA JUSTICA

tos e Mercedes Maia dos Santos, patrocinados pela Assistência Judiciária:

ACÓRDAM os senhores Juizes componentes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmarem, como confirmam, a sentença apelada que homologou o desquite dos apelados, por ter sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil, e em cujo respectivo processo foram observadas as formalidades prescritas por lei, devendo por consequência ser feita, para os fins de direito, a competente averbação no livro próprio do Registro de Casamentos da comarca dessa Capital, onde o casamento foi celebrado.

Custas na forma da lei.
Belém, 24 de outubro de 1958.
— (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente. — Osvaldo de Brito Farias, Relator. — Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de novembro de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 544
Apelação Penal da Capital
Apelante — Benedito Farias de Souza Pinheiro, vulgo "Santaram".

Apelada — A Justiça Pública. Relator — Des. Osvaldo de Brito Farias.

EMENTA: — Confirma-se a sentença condenatória de réu de crime de furto, desde que as suas conclusões decisórias se estribem na lei e nas provas dos autos, principalmente em depoimento circunstanciado e minucioso prestado por ele na Polícia, através do qual haja o mesmo confessado livre e espontaneamente e de modo pleno a sua prática criminosa, na presença de duas testemunhas que assinaram dito depoimento, mormente tendo da não somente pelos ditos sido tal confissão corroborada de uma dessas testemunhas ouvida em Juízo, bem assim por outros elementos irrecusáveis de prova colhidos na fase do inquérito policial que dera base ao oferecimento da denúncia contra citado réu.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Benedito Farias de Souza Pinheiro, vulgo "Santaram", e como apelada, a Justiça Pública.

Verifica-se, pelo que consta dos autos, que a Justiça Pública denunciou Benedito Farias de Souza Pinheiro, vulgo "Santaram", como inciso na sanção punitiva do art. 155, § 4º, item IV, do Código Penal, pelo fato de, no dia 22 de setembro de 1957, por volta das duas horas da madrugada, haver assaltado a granja de propriedade do sr. Adriano Pimentel, sítia à Estrada Tapauá, de onde furtou sete (7) perús, um (1) galo, uma (1) galinha e uma caixa contendo ferramentas, furto esse que foi escondido em certo lugar de um terreno de propriedade de um indivíduo de apelido "Cabeleira", segundo esclarece o próprio denunciado em seu depoimento prestado na Polícia, de fls. 9 e

10, se bem que a denúncia tal esclarecimento haja omitido, não se sabe por que, de cujo lugar foi dito furto transportado, no dia seguinte, à noite, às 20 horas, em o carro do motorista de apelido "Maranhão", para isso contratado, tornando o carro, por ordem do mesmo denunciado, o rumo da casa de residência do patrão deste, o já referido indivíduo de apelido "Cabeleira" a quem vendeu três dos perús mencionados, pelo preço de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), tendo dado três outros em pagamento da viagem de automóvel e mais quinhentos cruzeiros em dinheiro descontado, sendo que o perú restante morreu na viagem de regresso do aludido denunciado à sua residência, enquanto que a caixa de ferramentas fôra por ele conservada consigo e afinal entregue no dia seguinte, à Polícia, quando foi preso.

Releva adiantar-se que estes últimos esclarecimentos sobre o rumo tomado pelo automóvel, ao conduzir o furto, e a especificação duas pessoas a quem teriam sido entregues seis (6) dos perús furtados, já em virtude de venda, já como pagamento de serviços profissionais, foram também extrahivelmente omitidos pelo Dr. Promotor Público signatário da denúncia de fls. 2, em a qual houvera da mesma forma omissão acerca da participação na prática do furto por parte do indivíduo conhecido pela alcunha de "Caboquinho", conforme declara o próprio denunciado em o seu depoimento prestado na Polícia, por meio do qual confessa ele aliás permitem a sua prática criminosa.

Distribuído o feito ao Dr. 3º Pretor que por sinal, através de despacho fundamentado, qual seja o figurante de fls. 24 a 26, já havia decretado a prisão preventiva do denunciado, foi por aquêle Juiz recebida a denúncia supra descrita e o ato contínuo citado o réu para vir se lhe processar, o qual atendendo à citação, foi então interrogado, sendo que facultado a este o prazo de lei para oferecimento de defesa prévia, a defensora que lhe foi nomeada disse nos autos preferir aguardar-se para a defesa final, motivo por que seguiu-se a fase da instrução da ação, com a determinação para a inquirição das testemunhas de acusação arrroladas na denúncia.

Sucede que não obstante diversas diligências feitas, somente uma das testemunhas de acusação pôde ser ouvida em Juízo, a de nome Sandoval Pereira dos Santos, desistindo assim o Promotor Público dos depoimentos das testemunhas de acusação arrroladas, pelo que teve lugar logo depois a observância do presrito, respectivamente, nos arts. 499 e 500 do Código de Processo Penal e afinal o julgamento do feito, com a prolação da respetável sentença constante de fls. 48 verso e 49 a 51, que concluiu por julgar procedente e provada a denúncia de fls. 2, apenas em parte para condenar, como condenou, o réu Benedito Farias de Souza Pinheiro, vulgo "Santaram", como inciso na sanção penal do art. 155 combinado com o § 1º do mesmo artigo e com o inciso I do art. 47, tudo do Código Penal da República, ou seja, à pena de recu-

são de três (3) anos e quatro (4) meses, e multa de quinhentos cruzeiros, bem assim nas custas da ação e ao pagamento da taxa penitenciária de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00).

E qualificando as demais alegações do digno patrono do réu de um conglomerado de evidências e tolas chicanas, conclui por pedir a confirmação integral da sentença apelada, como medida de lídima Justiça.

Ouvido nesta Instância o Dr. Procurador Geral do Estado, opinou, através de seu parecer constante de fls. 58, pela confirmação da sentença apelada, que acha estar baseada na lei e nas provas dos autos.

Assim exposta a matéria em debate, cumpre agora entrar-se na apreciação das provas produzidas pelas partes contendoras, para poder então ter lugar o final pronunciamento julgado da causa.

Preliminares

Não precedem as preliminares de nulidade ab-nitio do processo, arguidas pelo réu, por seu ilustre patrono, atinentes a falhas expressivas de falta de requisitos essenciais exigidos pelo Código de Processo Penal, para a perfeita integração e validade jurídica de determinados de seus atos e peças constitutivas, de que se ressente o inquérito policial que dera base ao oferecimento da denúncia de fls. 2, em o qual aparece, por exemplo, o depoimento dado como prestado pelo réu, assinado a rôgo, quando ele sabe assinar o seu nome, bem como inexiste a nota de culpa que devia ter sido fornecida ao mesmo réu (Vide dito inquérito de fls. 9 em diante); e mais que não foi comunicada, como de lei, a prisão do acusado ao Dr. Juiz de Direito da Vara Penal, ao mesmo tempo que nota-se ter sido citado no inquérito o indivíduo de apelido "Caboquinho", como o verdadeiro autor do furto; e ainda o de nome Antonio Luiz de Melo, conhecido também pela alcunha de "Cabeleira", como receptador, sem que entretanto tenham sido responsabilizados com a inclusão de seus respectivos nomes da denúncia de fls. 2, apesar dos elementos exuberantes de prova existentes no bôjo de tal inquérito contra os mesmos, enquanto que o réu denunciado parece estar sendo vítima de uma acusação falsaadamente forjada por seu ex-patrão, o já mencionado indivíduo de nome Antonio Luiz de Melo, vulgo "Cabeleira", para prejudicá-lo numas plantações e "arefas de roças que possuía no terreno de propriedade deste, e afinal delas vir a se loculetar; razão por que conclui o apelante por pedir ou que venha ser decretada a nulidade do processo, ou então absolvido o réu por falta de provas.

A seguir apresentou o Dr. 5º Promotor Público as suas razões de apelado, às fls. 56 e verso,

por meio das quais argui de ridículas, infantis, e graciosas as razões de apelação apresentadas pelo patrono do réu, ao mesmo tempo que contesta a afirmativa deste de não ser seu constituinte analfabeto, de vez que dito réu, quer ac ser interrogado em Juízo, se esforçando por desenhar o seu nome, numa demonstração evidente "de que inteiramente a escrita, muito embora sejam as constitutivas de seu próprio nome, para burlar a fiel execução da lei", como em ardil também importou a sua conduta na Polícia, não se esforçando por desenhar a sua assinatura, como o fez em Juízo.

Quanto à falta de comunicação da prisão por parte de quem de direito, diz o Dr. Promotor Público não ter razão o ilustre patrono do réu no que alega, visto que referido réu não foi preso em flagrante, mas sim teve a sua prisão preventiva decretada pelo Dr. Pretor que funcionava na instrução do feito.

Nestas condições, face aos fundamentos acima expendidos, são de ser desprezadas as preliminares arguidas, por faltar-lhes apoio jurídico e legal.

De méritos

No que diz respeito ao mérito e particularmente à prática criminosa pela qual foi penalmente responsabilizado o réu apelante, merece confirmação a respetável sentença apelada, de vez que as suas conclusões decisórias se estribam na lei e nas provas dos autos, principalmente em depoimento circunstancial e minucioso prestado pelo referido réu, na Polícia, através do qual confessou ele livre e espontaneamente e de modo pleno o seu proceder criminoso, na presença de duas testemunhas que assina-

ram dito depoimento, e mais retratáveis, indestrutíveis, no dizer de Mittermayer, o inconfundível autor da monumental obra de fundo jurídico filosófico — "Tratado de Prova em Matéria Criminal".

A vista do exposto:

Acórdam os senhores Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta, para confirmar, como confirmam, a decisão apelada, no que concerne à condenação imposta ao apelante Benedito Farias de Souza Pinheiro, vulgo "Santaram", por se ajustar perfeitamente às provas dos autos, e mais, determinar que venham a ser expedidas as necessárias cópias das peças integrantes do in-

quérito policial que instrui os autos, no sentido de serem as mesmas remetidas ao Dr. Promotor Público do processo, para o fim dêste oferecer denúncia por crime de receptação contra o indivíduo Antonio Luiz de Melo, vulgo "Cabeleira", e prosseguir nos demais termos do competente procedimento penal a ser instaurado, até final.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de setembro de 1958
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente Osvaldo de Brito Farias, Relator. Fui presente, Oswaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de novembro de 1958.
(a.) Luís Faria, Secretário.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Alberto Amaral Costa e a senhorinha Heiana Maria da Penha Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Benjamin Constant, 205, filho de Domingos da Costa e de dona Adalzira Amaral Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, auxiliar social, domiciliada nesta cidade e residente à Rua General Gurjão, 19, filha de Augusta Tavares Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.899 — 6 e 13|11|58)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ironildo Palheta Jardim e a senhorinha Maria Luiza Nogueira de Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, operador de cinema, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem 3 Irmãos, 40 filho de Eduardo da Silva Jardim e de dona Carolina dos Santos Palheta Jardim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Angustura, 453, filha de Aramílio Quintela de Miranda e de dona Antonia Nogueira de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.968 — 6 e 13|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osmar Brito Chaga e a senhorinha Oscarina Dias da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé Miri, 116, filho de Manoel Chagas e de dona Lidia Pereira Britto.

Ela é também solteira, natural do Pará, datilógrafa, domiciliada a Humaitá, 278, filha de Antônio Dias Sábio e de dona Teodora Dias da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.896 — 6 e 13|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Alves Palheta e a senhorinha Eva Marques da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro, 88 filho de João Severino Palheta e de dona Antonia Alves Palheta.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro, 87, filha de José Marques da Silva e de dona Lúiza Crispim da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.897 — 6 e 13|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Silva Gagaihães e a senhorinha Rosa Maria Firmino do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Coração de Jesus, Sacramenta, filho de Nilo da Silva Magalhães e de dona Maria Coelho de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 482, filha de Arcenício Rodrigues do Carmo e de dona Adélia Maria Firmino do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.898 — 6 e 13|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ruy Desmarest Pinheiro e a senhorinha Maria de Lourdes Rocha Mouta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Pracista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Tupinambás, 99, filho de Epanomindas Nicacio Pinheiro e de dona Maria Desmarest Pinheiro.

Ela é também solteira natural do Maranhão, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa José Pio, 429 filha de Jorge Coelho Mouta e de dona Primitiva da Rocha Mouta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.029 — 13 e 20|11|58)

DIARIO DA JUSTICA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pereira dos Santos e a senhorinha Maria Isabel do Rosário Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, Guindasteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida 1º de Dezembro, 644, filho de João Pereira dos Santos e de dona Maria Teles da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo, 947, filha de Teotônio Evangelista Alves e de dona Izaura do Rosário Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.031 — 13 e 20|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Pires Pinheiro e a senhorinha Adelia Portal da Trindade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, 514, filho de João Inácio Pinheiro e de dona Francisca Pires Pinheiro.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade à Travessa Arcipreste Manoel Teodoro, 200, filha de Gregório da Trindade e de dona Joana Portal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.032 — 13 e 20|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Ribeiro de Souza e dona Osmunda Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 232, filha de José Pulquério de Souza e de dona Faustina Ribeiro de Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 232, filha de Joana Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 23.033 — 13 e 20|11|58)

DECLARAÇÃO

Orlando Cardoso de Brito, guarda-livros, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, sob o número 763, declara para os devidos fins que extraviou sua carteira profissional expedida por esse C.R.C. (T — 23.000 — 13|11|58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Sociedade de Minérios S/A — Fortaleza, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 8.886, no valor de onze mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 11.394,10), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de novembro de 1958
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia — 13|11|58)

Faço saber por este edital a Jayme Tannus & Cia, Uberlândia, Est. Minas, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 2.339, no valor de vinte e dois mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 22.500,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco

apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de novembro de 1958
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia — 13|11|58)

Faço saber por este edital a Raimundo Alves Muniz, Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 143, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), por Vv. Ss., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de novembro de 1958

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia — 13|11|58)

Faço saber por este edital a José Frota Carneiro, Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de

aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 143, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), por Vv. Ss., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de novembro de 1958

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia — 13|11|58)

Faço saber por este edital a José Frota Carneiro, Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de

aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 143, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), por Vv. Ss., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de novembro de 1958

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia — 13|11|58)

Faço saber por este edital a José Frota Carneiro, Sobral-Ceará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de

n. 143, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de novembro de 1958
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia — 13|11|58)

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, o Sr. Tacito Almeida, Professor da cadeira de Harmonia Elementar do Conservatório "Carlos Gomes", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749,

— 28 e 29|11|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, o senhor Tomaz Joaquim Celestino Nunes, Inspetor Escolar, padrão "N", do Quadro Único, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.
Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima — Director de Expediente.
Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30|11 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12|12|58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Nôemias Silva Menezes, ocupante do cargo de Professor da escola do lugar Jambuaú, Município de Anhangabaú, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de novembro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima — Chefe de Expediente.

(G — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30|11 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12|12|58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Alice Melo Chanamé, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, lotada no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de fôrdo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de outubro de 1958.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — 31|10; 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30|11; e 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7|12|58)